

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) nº 002/2024
--

DIA:	11/06/2024
HORA:	08:00 h (horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 24/05/2024 . Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 11/06/2024 - 08:00 h (horário de Brasília). Data de abertura da Concorrência: 11/06/2024 - 08:30 h (horário de Brasília). Local: https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Av. José Laurindo, 1540 Centro - Rosana – SP - CEP. 19.273-000 Fone: (18) 3288-8210, 3288-8246, (Dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas) E-mail: licitacoes@rosana.sp.gov.br
PROCESSO Nº:	0005/2024

O Município de Rosana, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **Decreto nº 3.735 de 30 de janeiro de 2024** link para consulta (<https://www.rosana.sp.gov.br/>), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1-1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA TURÍSTICA, ESPORTE E LAZER – 1ª ETAPA NO DISTRITO DE PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE ROSANA – SP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ENGENHARIA PARA MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.2. O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 626.463,01 (seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e um centavo)**, obtidos através de pesquisas prévias de orçamento.

1.2.3. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL, onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA. SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

1.2.3.1. ORIENTAÇÃO AO PROPONENTE: AO ANEXAR OS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO, FAVOR ATENTAR-SE A NOMENCLATURA DO CAMPO E ANEXAR SOMENTE O DOCUMENTO/CERTIDÃO EXIGIDO(A) NO ESPECÍFICO CAMPO. SOMENTE SERÃO SOLICITADOS DOCUMENTOS VIA CHAT, AQUELES QUE DIFICULTEM SUA LEITURA E INTERPRETAÇÃO E/OU DECLARAÇÕES SANÁVEIS EM SESSÃO.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances da Concorrência.

1.3. A visita técnica ao local de realização das obras será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 11/06/2024**, sob pena de inabilitação, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos**, sito na Rua dos Pedreiros, nº 850, quadra 44, em Primavera - Município de Rosana – SP através do fone **(18) 3284-3838**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2024: Programas de Investimento MIT – Func. Prog.: 23.695.0017.1076 – 4.4.90.51 – F2 (310) e Func. Prog.: 23.695.0017.1076 – 4.4.90.51 – F1 (309).**

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

3.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Agente de Contratação/Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA:

3.2.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar desta Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** através do site <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

4.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.

O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

4.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rosana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

5.1- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.2. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior **PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, **QUANDO FOR O CASO**;

5.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O impedimento de que trata o item 5.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2 e 5.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens 5.10.2 e 5.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item 5.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.15. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.16. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.17. Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.18. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/Comissão, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Agente de Contratação/Comissão:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de

habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

a) caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Comissão nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar da concorrência, na forma eletrônica:

a) credenciar-se previamente na plataforma eletrônica a qual será utilizada para a realização do certame;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

6.2. A participação na Concorrência, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste

Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e em declarações anexas que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, **SE FOR O CASO**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.5.4 ou 6.5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, **NA HIPÓTESE DE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO**, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance

que cobrir a melhor oferta; e

6.5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública da concorrência, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação/Comissão a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.6.1. Todo contato com o Agente de Contratação/Comissão deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Agente de Contratação/Comissão não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Fica a critério do Agente de Contratação/Comissão a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

6.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Comissão no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. O tipo de julgamento será **no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.17. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Agente de Contratação/Comissão poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.18. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.19. Facultativamente, o Agente de Contratação/Comissão poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação/Comissão poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação/Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.21. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DA CONCORRÊNCIA.

6.22. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Agente de Contratação/Comissão aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o Agente de Contratação/Comissão ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. **O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) **ANEXO(s)**.

7.2.2. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.2.8. **A validade** da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

7.2.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.2.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.5.8.

7.3. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1. A Proposta de Preços anexada na plataforma deverá estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, Inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA e;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **ANEXO 01**.

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

8.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas, conforme determinação do mesmo**, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.9 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. conter vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Caso o Projeto Básica/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.20. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da concorrência;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.20.2 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.21. O Agente de Contratação/Comissão anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação/Comissão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.22. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma e poderão ser apresentados em original, por cópia que possibilite a verificação de sua autenticidade nos sites em que forem emitidos.

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Após a entrega/anexar dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, O Agente de Contratação/Comissão, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12. Segue abaixo relação de documentos exigidos para **HABILITAÇÃO**:

10.12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.12.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, e Prova de Regularidade Fiscal **Municipal**;

d) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

a.3) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.4) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

10.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) OPERACIONAL:

a.1) - Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do seu prazo de validade, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, da sede do licitante.

a.2) - Atestado da visita técnica realizada, fornecido pela Secretaria de Engenharia para Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, comprovando que o licitante se acha ciente de todas as condições do local onde serão executados os serviços, conforme **Anexo VII**.

a.3) – Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) e/ou Certidão de Acervo Operacional (CAO), Fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, conforme preconiza a resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 dos serviços prestados com características semelhantes às do objeto desta com execução de **EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO (PAVER, BLOQUETE, ENTRE OUTROS) MÍNIMO 200 M²**.

11. DO CONTRATO

11.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação, podendo ser prorrogado, em caso de situação justificável, aceita pela PREFEITURA. A proponente vencedora **deverá comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado o referido contrato para assinatura digital**. Desta forma, a proponente fica ciente quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

11.1.1. Para a assinatura do contrato deverá ser apresentada a garantia contratual, nos termos do **item 14** do presente edital

11.2. Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) **Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.**

11.2.1 – Caso o proponente não compareça no prazo acima citado para assinatura do contrato, a mesma perderá o direito à contratação;

11.3 – Neste caso, poderá a Prefeitura de Rosana, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que nas mesmas condições da proposta vencedora, se houver concordância, das convocadas, assinar contrato.

11.3. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da sessão e a data da assinatura do Contrato.

11.3.1. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação do contrato.

11.3.2. O prazo de validade do contrato **PODERÁ ser de até 60 meses**, contados a partir da data da publicação do respectivo Contrato.

12. DOS RECURSOS NA SESSÃO:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, implicará na decadência e preclusão desse direito.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do Agente de Contratação/Comissão **não** terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação e/ou a solicitação do Agente de Contratação/Comissão;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 alterações posteriores.

14.1.1 - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5 % (cinco por cento)** sobre o valor da contratação;

14.1.2 – A garantia será prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Segura garantia, na forma da legislação aplicável
- c) Fiança bancária.

14.1.3 – No caso de fiança bancária está deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de execução dos serviços;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso afiançado não cumpra as obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem a aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil (Lei 10.406/2002);

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do **item 13.9**.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br e/ou pessoalmente na Secretaria de Licitações e Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**.

16.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

16.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

16.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

16.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

16.6 - Fica a empresa contratada/detentora do contrato ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as retenções sobre impostos aplicáveis a modalidade da contratação, em especial as contidas no código tributário municipal e suas atualizações, além do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a retenção do Imposto de Renda Amplo.

16.7- Nos casos em que ocorra erro ou omissão por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá de toda a forma com as retenções aplicáveis ao caso.

16.8 - Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro município, mas ocorra a prestação de serviço no Município de Rosana, deverá ser indicado o município de Rosana como local de prestação de serviço em campo específico da nota Fiscal. (Obs. aplicável somente nos casos de prestação de serviços).

16.9- Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente com cada nota fiscal para pagamento.

16.10- Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.**

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosana, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Agente de Contratação/Comissão.

17.11. O Agente de Contratação/Comissão, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira**, exceto feriados, na Prefeitura de Rosana, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

18.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga do contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Memorial descritivo/ Planilha Orçamentária/ Cronograma Físico Financeiro;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Declarações de (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);

ANEXO III – Projetos;

ANEXO IV - Modelo de Proposta para licitante vencedor;

ANEXO V - Declaração MEI/ME/EPP;

ANEXO VI - Ficha de Cadastro de Representantes;

ANEXO VII – Atestado de visita técnica; e

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Rosana, 15 de maio de 2024.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA TURÍSTICA, ESPORTE E LAZER - 1ª ETAPA.**

Local: **PRAÇA QUADRA 149 B – Distrito de Primavera**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Rosana – SP.**

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a execução da Implantação da Praça com Espaço de Convivência Turística, Esporte e Lazer – 1ª Etapa, no Município de Rosana.

Para as obras e serviços especificados abaixo, a CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial e planilha orçamentaria.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES:

Primeiramente deverá ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução bem como a CNO (Cadastro Nacional de Obras).

1.1 Placa da Obra:

Deverá ser colocado placa indicativa da obra em chapa galvanizada, respeitando os modelos exigidos pelo CREA, CONTRATANTE e outros que poderão ser fornecidos no início da obra. Dimensão conforme modelo do estado.

2 ACESSIBILIDADE (PASSEIO/CALÇADA E RAMPA)

2.1 Passeio/Calçada

Fornecimento e execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.

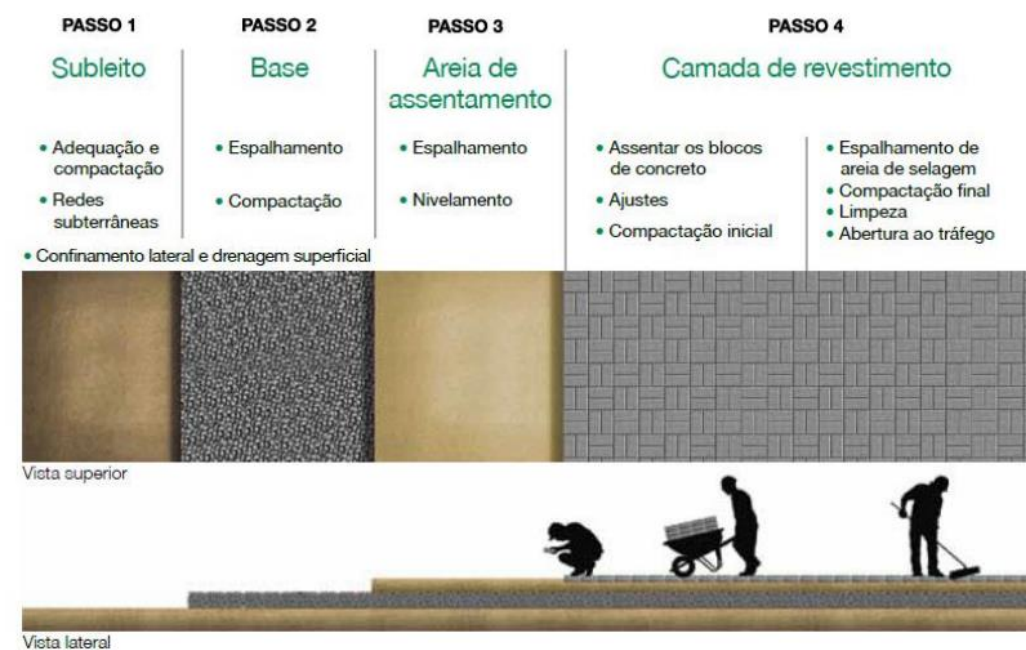


Figura 1: Etapas do piso intertravado de concreto.



Figura 2: Estrutura típica dos pavimentos intertravados.

O subleito: O subleito deve ser constituído de solo natural ou, quando necessário, proveniente de empréstimo e devidamente regularizado e compactado, pois é a base do pavimento. Alguns detalhes devem ser observados durante a execução desta etapa:

- O solo utilizado no subleito não pode ser expansivo, ou seja, não pode inchar com a presença de água;
- A superfície não deve apresentar buracos e grandes desníveis. Recomenda-se que o caimento seja de no mínimo de 2% para facilitar o escoamento da água.
- Antes da compactação da camada do subleito, deve ser verificada a presença de contenções laterais (meio-fio) em bom estado por toda a extensão que será executada a obra a fim de evitar o deslizamento das peças.

A base: A base será executada em pó de pedra e a camada deverá ser devidamente regularizada e compactada, resultando em uma espessura final de 5 cm. A superfície da camada da base deve ficar bem fechada, ou seja, com o mínimo de vazios possível para que a camada de assentamento (areia) não se perca durante o assentamento das peças de concreto.

Areia de assentamento: A construção do piso intertravado começa de fato pela constituição da camada de areia para assentamento dos blocos de concreto. Esta camada deve ser composta por areia média, limpa e seca, ou seja, a areia não pode estar saturada. É imprescindível que a espessura da camada de areia de assentamento seja uniforme e constante, não carecendo variar em determinados pontos para compensar irregularidades grosseiras que tenham ficado no acabamento superficial da camada de base. Como a espessura da areia, após a compactação das peças de concreto deve apresentar 3 cm, é necessário que seja acrescida na espessura inicial uma camada de areia superior a 3 cm. Uma vez espalhada, a areia não deve permanecer no local por longo tempo até a colocação dos blocos. Por isso, deve ser lançado apenas o suficiente para cumprir a jornada de trabalho prevista para o assentamento dos blocos.

Camada de revestimento: Os blocos a serem empregados na pavimentação do passeio serão de concreto vibro-prensado, com resistência final a compressão de no mínimo 35 Mpa, conforme ABNT NBR 9781 – Peças de Concreto para Pavimentação – Especificação e métodos de ensaio. Deverão ser observadas as dimensões das peças do piso, sendo que o bloco utilizado deverá ter 10 x 20 cm e espessura geral de 6 cm. A colocação dos blocos é uma das atividades mais importantes durante toda a construção do passeio, pois essa etapa é responsável, em grande parte, pela qualidade final. Dela dependerão níveis, alinhamentos do

padrão de assentamento, regularidade da superfície, largura das juntas, que são fundamentais para o bom acabamento e durabilidade do pavimento.

Como é uma atividade manual, da qual participam muitas pessoas, é fundamental um controle rigoroso para que não ocorram desníveis, degraus e ressaltos. Uma vez assentados todos os blocos que caibam inteiros na área a pavimentar, é necessário fazer ajustes e acabamentos nos espaços que ficaram vazios. Os pedaços de blocos que serão usados como acabamento devem ser cortados cerca de 2 mm menores que o tamanho do lugar onde serão colocados. As juntas entre os blocos devem ter em média 3 mm, e eles não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. Alguns blocos já apresentam separadores com a medida certa das juntas. Colocados todos os blocos e feitos todos os ajustes e acabamentos, faz-se a primeira compactação do pavimento, antes do lançamento da areia para preenchimento das juntas entre os blocos.

A compactação inicial é fundamental para o nivelamento da superfície da camada de blocos de concreto, inicialização da compactação da camada de areia de assentamento e ainda para fazer com que a areia preencha parcialmente as juntas, de baixo para cima, dando-lhes um primeiro estágio de travamento.

A compactação deve ser feita em toda a área pavimentada, com placas vibratórias e devem ser dadas pelo menos duas passadas, em diferentes direções, percorrendo toda a área em uma direção (longitudinal, por exemplo) antes de percorrer a outra (transversal), tendo o cuidado de sempre ocorrer o recobrimento do percurso anterior, para evitar a formação de degraus.

As bordas e os locais de difícil acesso deve ser compactados utilizando equipamentos de menor porte. Após a conclusão da compactação inicial, deve-se espalhar uma camada de areia fina, de maneira que os grãos penetrem nas juntas. A selagem das juntas (seu preenchimento com areia) é necessária para o bom funcionamento do pavimento. Por isso, é importante empregar o material adequado e executar a selagem da melhor maneira possível. O excesso de areia deverá ser eliminado por varrição e na sequência deverá ser realizada a compactação final da mesma maneira e com os mesmos equipamentos da compactação inicial.

O trânsito sobre a pavimentação só poderá ser liberado quando todos os serviços estiverem completos.

2.2 Assentamento de Guia

Fornecimento e assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos.

A finalidade é para confinamento do intertravado e para a contenção do material utilizado para a pista de caminhada.

2.3 Piso em ladrilho hidráulico

Fornecimento e assentamento de Piso em ladrilho hidráulico podotátil (advertência e direcional) várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista. No acesso a rampa nas extremidades da quadra.

2.4 Lastro de concreto magro

Fornecimento de lastro de concreto magro para assentamento do piso com espessura de mínimo 5 centímetros.

3. PISTA DE CAMINHADA

3.1 Limpeza do Terreno

Execução de Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km. Esta limpeza envolve uma raspagem para preparação de base.

3.2 Compactação de Base

Execução e compactação de base e ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso) com cimento (teor de 2%) incorporado em solo escavado misturado na umidade ótima com compactação em camada.

3.3 Pedra Brita

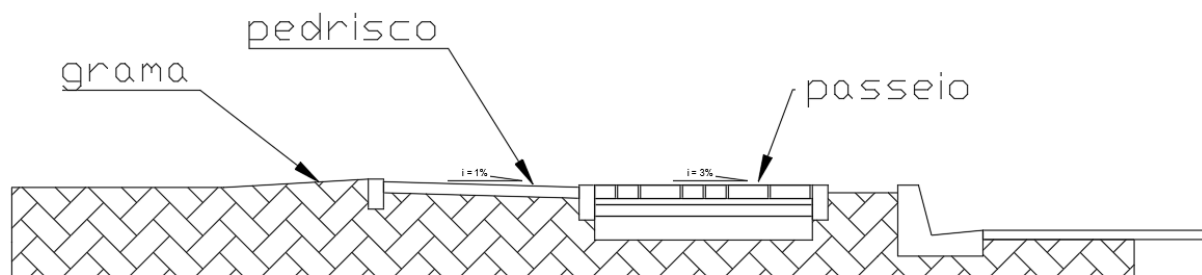
Pedra britada n. 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm) posto pedreira/fornecedor espalhada sobre base

3.4 Espalhamento de Material

Execução de espalhamento de material na pista de caminhada de forma uniforme em toda a extensão da pista a ser executada.

3.5 Assentamento de Guia

Fornecimento e assentamento de guia (meio-fio) em trecho **reto** e **curvo**. A finalidade é para a contenção do material utilizado para a pista de caminhada.



4. GAZEBO DE MADEIRA

4.1 Limpeza Mecanizada.

Execução de limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m).

4.2 Pergolado de Madeira.

Fornecimento e instalação de pergolado de madeira, que deverá ser em eucalipto tratado nos pés direitos, fixado com concreto sobre piso de concreto. E no apoio da pérgola também deverá ser de eucalipto tratado roliço com preparação de encaixe para o berço da pérgola em madeira de lei serrada.

A fixação deverá ser por parafusos ou barras roscadas.

O travamento (mão francesa) e contraventamentos também deverá ser em madeira roliça de eucalipto trado.

Todas as ligações deverão ser executados os encaixes para a fixação por parafusos.

4.3 Compactação Mecânica

Execução de compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão.

4.4 Piso de Concreto

Execução de piso de concreto, com acabamento superficial desempenado liso, espessura de 6 cm, $f_{ck} = 30 \text{ mpa}$, com uso de formas em madeira serrada.

4.5 Pré-Moldado

As mesas e assentos em concreto será com fornecimento e instalação de peça circular pré-moldada, volume de concreto acima de 100 litros, taxa de aço aproximada de 30kg/m^3 .

4.6 Madeira Serrada

Madeira serrada em cambará, cedrinho, cumaru, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, tuari, (viga de 6 x 25 cm) para a pérgola

4.7 Policarbonato alveolar

Instalação de policarbonato que será aplicada sobre a pérgola de madeira e fixada por parafusos com perfil em alumínio.

4.8 Perfil em alumínio

Perfil em alumínio anodizado natural para fixação do pergolado na estrutura de madeira.

4.9 Parafuso

Perfil em alumínio anodizado natural para fixação do pergolado na estrutura de madeira.

4.10 Madeira roliça tratada

A madeira tratado roliça, $d = 25 \text{ a } 29 \text{ cm}$, $h = 6,50 \text{ m}$, ou equivalente da região que será utilizada de pé direito da estrutura bem como para a longarina de assentamento da pérgola espaçado a cada 50 cm conforme projeto. O contraventamento também será de madeira roliça tratada.

A ligação será por parafuso para madeira em aço de cabeça francesa nas dimensões necessárias além de porca e arruela.

5 CANCHA DE BOCHA

5.1 Limpeza Mecanizada

Execução de limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. Uma raspagem simples para remoção da vegetação como gramíneas e pequenos arbustos.

5.2 Madeira Tratada

Fornecimento e instalação de madeira roliça tratada, $d = 25 \text{ a } 29 \text{ cm}$, $h = 6,50 \text{ m}$, em eucalipto ou equivalente da região.

5.3 Prancha Aparelhada

Fornecimento e instalação de prancha aparelhada $*4 \times 30*$ cm, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região.

5.4 Parafuso Francês

Fornecimento e instalação de parafuso francês zincado, diâmetro 1/2", comprimento 12"(ou a necessária), com porca e arruela lisa media. A ligação será por parafuso para madeira em aço de cabeça francesa nas dimensões necessárias.

5.5 Caibro

Caibro em cambará, cedrinho, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, cupiúba, de 5,0 x 6,0cm para estrutura de fixação da prancha de madeira.

5.6 Lastro de Areia

Fornecimento e execução de lastro de areia ou saibro (ideal).

6 QUADRA DE FUTÊVOLEI

6.1 Limpeza Mecanizada

Execução de limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras. Uma raspagem simples para remoção da vegetação como gramíneas e remoção de areia existente.

6.2 Assentamento de Guia

Fornecimento e assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. Esta guia deverá ser executada para confinamento da areia que será espalhada no campo. Observar que esta guia deverá ter pouca altura de exposição deverá ser enterrada.

6.3 Areia Lavada

Fornecimento e aplicação de Areia média lavada (a granel caçamba fechada)

6.4 Espalhamento de Material

Espalhamento de material (areia) na quadra de futevôlei.

Lembrar que o equipamento como mastro de rede deverá ser instalado.

6.5 Poste para rede

Fornecimento e instalação de poste oficial completo com rede para voleibol.

7 EQUIPAMENTOS

7.1 Bebedouro

Fornecimento e instalação de Lavatório/bebedouro coletivo de aço inoxidável AISI 304, chapa 20 (1,0mm) - (200 x 80) cm

7.2 Piso Intertravado

Fornecimento e execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.

7.3 Tubo PVC Soldável

Fornecimento e instalação de tubos de PVC, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios.

8 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

8.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM MURETA

8.1.1 Painel de Comando

Fornecimento e instalação de Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes

8.1.2 Painel de Comando

Fornecimento e instalação de Painei autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componente

8.1.3 Dispositivo Diferencial Residual (DR)

Fornecimento e instalação de Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos

8.1.4 Disjuntor Termomagnético Tripolar

Fornecimento e instalação de Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A

8.1.5 Disjuntor Termomagnético Tripolar

Fornecimento e instalação de Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

8.1.6 Disjuntor Termomagnético Tripolar

Fornecimento e instalação de Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

8.1.7 Disjuntor Termomagnético Tripolar

Fornecimento e instalação de Disjuntor termomagnético, unipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A

8.1.8 Supressor de Surto

Fornecimento e instalação de Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I_{max.} de surto 50 até 80 kA

8.1.9 Relé Temporizador

Fornecimento e instalação de Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz

8.1.10 Contator de Potencia

Fornecimento e instalação de Contator de potência 32 A - 2na+2nf

8.1.11 Barra Neutro e Terra

Fornecimento e instalação de Barra de neutro e/ou terra

8.1.12 Cabo de Cobre nú

Fornecimento e instalação de Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm²

8.1.13 Terminal de Pressão

Fornecimento e instalação de Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²

8.1.14 Haste de Aterramento

Fornecimento e instalação de Haste de aterramento de 5/8" x 3 m

8.1.15 Conector Olhal

Fornecimento e instalação de Conector olhal cabo/haste de 5/8"

8.1.16 Alvenaria

Fornecimento e Execução de Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm

8.1.17 Reboco

Fornecimento e instalação de Reboco

8.1.18 Concreto não Estrutural

Fornecimento e instalação de Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m³

8.1.19 Armadura em Barra de Aço

Fornecimento e instalação de Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa

8.1.20 Forma de Ripa

Fornecimento e instalação de Forma ripada de 5 cm na vertical

8.1.21 Pintura Látex

Fornecimento e execução de pintura látex acrílico standard, aplicação manual em paredes, duas demãos.

8.2 ALIMENTADOR DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

8.2.1 Eletroduto PVC Rígido

Fornecimento e instalação de Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2" - com acessórios

8.2.2 Cabo de Cobre Flexível

Fornecimento e instalação de Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C

8.2.3 Disjuntor Termomagnético Tripolar

Fornecimento de instalação de Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A

8.2.4 Caixa de Passagem

Fornecimento e execução de caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m.

8.2.5 Escavação de Vala

Execução de Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

8.2.6 Reaterro de Vala

Execução de Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

8.2.7 Concreto FCK 20 MPA para Envelopamento de Eletroduto

Fornecimento e aplicação de Concreto usinado, fck = 20 MPa

8.3 ILUMINAÇÃO CAMPO SUIÇO

8.3.1 Poste de Concreto Armado

Fornecimento e instalação de Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m

8.3.2 Projetor LED Modular

Fornecimento e instalação de Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W

8.3.3 Cruzeta reforçada em Ferro Galvanizado

Fornecimento e instalação de Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias.

8.3.4 Braçadeira Circular para Poste

Fornecimento e instalação de Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm

8.3.5 Mão Francesa Dupla

Fornecimento e instalação de Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 500 mm

8.3.6 Eletroduto Galvanizado

Fornecimento e instalação de Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios

8.3.7 Condulete Metálico

Fornecimento e instalação de Condulete metálico de 1"

8.3.8 Cabo de Cobre Flexível

Fornecimento e instalação de Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C

8.3.9 Cabo PP de Cobre Flexível

Fornecimento e instalação de Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C

8.3.10 Eletroduto de PVC Rígido

Fornecimento e instalação de Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2" - com acessórios

8.3.11 Caixa de Passagem

Fornecimento e Execução de caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m.

8.3.12 Haste de Aterramento

Fornecimento e instalação de Haste de aterramento de 5/8" x 3 m

8.3.13 Conector Olhal

Fornecimento e instalação de Conector olhal cabo/haste de 5/8"

8.3.14 Escavação de Vala

Execução de Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

8.3.15 Reaterro de Vala

Execução de Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

8.3.16 Concreto FCK 20 MPA para Envelopamento de Eletroduto

Fornecimento e Aplicação de Concreto usinado, fck = 20 Mpa

8.4 ILUMINAÇÃO CAMPO DE AREIA/FUTEVOLEI

8.4.1 Poste de Concreto Armado

Fornecimento e instalação de Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m

8.4.2 Projetor LED Modular

Fornecimento e instalação de Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W

8.4.3 Cruzeta reforçada em Ferro Galvanizado

Fornecimento e instalação de Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias.

8.4.4 Braçadeira Circular para Poste

Fornecimento e instalação de Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm

8.4.5 Mão Francesa Dupla

Fornecimento e instalação de Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 500 mm

8.4.6 Eletroduto Galvanizado

Fornecimento e instalação de Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios

8.4.7 Condutele Metálico

Fornecimento e instalação de Condutele metálico de 1"

8.4.8 Cabo de Cobre Flexível

Fornecimento e instalação de Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C

8.4.9 Cabo PP de Cobre Flexível

Fornecimento e instalação de Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C

8.4.10 Eletroduto de PVC Rígido

Fornecimento e instalação de Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2" - com acessórios

8.4.11 Caixa de Passagem

Fornecimento e Execução de caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m.

8.4.12 Haste de Aterramento

Fornecimento e instalação de Haste de aterramento de 5/8" x 3 m

8.4.13 Conector Olhal

Fornecimento e instalação de Conector olhal cabo/haste de 5/8"

8.4.14 Escavação de Vala

Execução de Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

8.4.15 Reaterro de Vala

Execução de Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

8.4.16 Concreto FCK 20 MPA para Envelopamento de Eletroduto

Fornecimento e Aplicação de Concreto usinado, fck = 20 MPa

8.5 TOTEM DE HIDRATAÇÃO, GAZEBO E BOCHA

8.5.1 Cabo de Cobre Flexível

Fornecimento e instalação de Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°

8.5.2 Luminária Blindada

Fornecimento e instalação de Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 1 lâmpada fluorescente de 32 W/36 W/40 W

8.5.3 Lâmpada LED Tubular

Fornecimento e instalação de Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W

8.5.4 Condulete Metálico

Fornecimento e instalação de Condulete metálico de 1"

8.5.5 Tomada 2P+T de 10A

Fornecimento e instalação de Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

8.5.6 Eletroduto PVC Rígido

Fornecimento e instalação de Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios

8.5.7 Caixa de Passagem

Fornecimento e Execução caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m.

8.5.8 Haste de Aterramento

Fornecimento e instalação de Haste de aterramento de 5/8" x 3 m

8.5.9 Conector Olhal

Fornecimento e instalação de Conector olhal cabo/haste de 5/8"

8.5.10 Escavação de Vala

Execução de Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

8.5.11 Reaterro de Vala

Execução de Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

8.5.12 Concreto FCK 20 MPA para Envelopamento de Eletroduto

Fornecimento e Aplicação de Concreto usinado, fck = 20 Mpa

8.6 ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

8.6.1 Poste Metálico Telecônico

Fornecimento e instalação de Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00

8.6.2 Suporte para Fixação de 2 Luminárias

Fornecimento e instalação de Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala

8.6.3 Luminária LED para Iluminação Pública

Fornecimento e instalação de Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W

8.6.4 Cabo de Cobre Flexível

Fornecimento e instalação de Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C

8.6.5 Cabo PP de Cobre Flexível

Fornecimento e instalação de Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C

8.6.6 Eletroduto PVC Rígido

Fornecimento e instalação de Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios

8.6.7 Caixa de Passagem

Fornecimento e Execução de caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m.

8.6.8 Haste de Aterramento

Fornecimento e instalação de Haste de aterramento de 5/8" x 3 m

8.6.9 Conector Olhal

Fornecimento e instalação de Conector olhal cabo/haste de 5/8"

8.6.10 Cabo de Cobre nú

Fornecimento e instalação de Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm²

8.6.11 Terminal de Pressão

Fornecimento e instalação de Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²

8.6.12 Escavação de Vala

Execução de Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m

8.6.13 Reaterro de Vala

Execução de Reaterro manual apiloado sem controle de compactação

8.6.14 Concreto FCK 20 MPA para Envelopamento de Eletroduto

Fornecimento e Aplicação de Concreto usinado, fck = 20 MPa

9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1 Pictograma

Será pintado em tinta acrílica nas rampas de acessibilidade nas esquinas da quadra.

9.2 Placa de Sinalização

Fornecimento e instalação de Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III – para o ponto de ônibus e o local de estacionamento dos foodtruck's. Fixado em montante metálico galvanizado onde será afixado placa nos dois lados ou seja, as placas de constas uma para outra com o montante ao centro.

9.3 Banco de Madeira

Banco de madeira com encosto e estrutura em pés em ferro fundido pintado. Que será instalado em local especificado pela fiscalização. Observar que haverá uma base cimentada retangular onde será implantado os bancos.

9.4 Suporte de perfil metálico galvanizado

Fornecimento e instalação de montante de suporte metálico para fixação das placas sinalização vertical dos pontos de ônibus e do local de estacionamento dos foodtruck's.

9.5 Colocação de placa em suporte metálico

Deverá ser escavado o local de implantação com cavadeira a uma profundidade de 50 cm e utilizado concreto para preenchimento e instalação. Conforme estabelecido em projeto para as instalações da sinalização vertical para o ponto de ônibus e do local de estacionamento dos foodtruck's. Especial atenção para a limpeza do tubo e acabamento no piso.

9.6 Limpeza da Obra

Execução da Limpeza final da obra, com retirada de todos os materiais como madeiras e resto de concreto, pedras, areias, papeis plásticos e qualquer recipiente.

OBSERVAÇÕES:

Todos os serviços deverão receber a aprovação da fiscalização. Se for constatado algum problema, este deverá ser refeito com material e mão de obra da CONTRATADA, de acordo com as correções apresentadas pela fiscalização. Deverão ser seguidas as especificações previstas em projeto, boletim SINAPI e CDHU, para todos os itens constantes na planilha, assim como as especificações técnicas constantes no Memorial. Para todos os itens da planilha e memorial descritivo, está incluso material e mão de obra.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Implantação de praça com espaço de convivência turística, esporte e lazer- 1ª Etapa							
Endereço: Praça Quadra 149B							
Data da Elaboração: 08 de novembro de 2023.							BDI 25,71%
Fonte: SINAPI-07-2023 desonerado / CDHU-190 desonerado							
Item	Fonte dos Serviços	Códigos dos Serviços	Descrição dos Serviços	Valores Conveniados			
				un	Qde.	Pr. Unit.	Pr. Total
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 5.419,32
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	903,22	R\$ 5.419,32
2.	ACESSIBILIDADE (PASSEIO/CALÇADA E RAMPA)						R\$ 121.911,00
2.1	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2	942,00	95,28	R\$ 89.753,76
2.2	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	421,40	41,7	R\$ 17.572,38
2.3	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	93,20	129,57	R\$ 12.075,92
2.4	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	93,20	26,92	R\$ 2.508,94
3.	PISTA DE CAMINHADA						R\$ 31.333,03
3.1	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	1000,00	4,27	R\$ 4.270,00
3.2	SINAPI	96389	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) COM CIMENTO (TEOR DE 2%) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	149,45	45,05	R\$ 6.732,72
3.3	SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	50,00	80,39	R\$ 4.019,50

3.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	50,00	1,34	R\$ 67,00
3.5	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	389,54	41,7	R\$ 16.243,81
4.	GAZEBO DE MADEIRA						R\$ 77.583,49
4.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	128,00	0,39	R\$ 49,92
4.2	SINAPI	103314	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	M2	128,00	303,55	R\$ 38.854,40
4.3	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	128,00	3,62	R\$ 463,36
4.4	CDHU	17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	M3	7,94	811,22	R\$ 6.441,08
4.5	SINAPI	97740	PEÇA CIRCULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO ACIMA DE 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	3,00	1988,90	R\$ 5.966,70
4.6	CDHU-I	D.02.000.021005	Madeira serrada em cambará, cedrinho, cumaru, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, tuari, (viga de 6 x 20cm)	M3	1,58	3981,00	R\$ 6.289,98
4.7	CDHU-I	F.04.000.090497	Chapa em policarbonato alveolar de 6mm	M2	128,00	56,86	R\$ 7.278,08
4.8	CDHU-I	E.07.000.020127	Perfil em alumínio anodizado natural, perfil qualquer	KG	15,65	42,72	R\$ 668,56
4.9	SINAPI-I	4358	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIÂMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UN	198,00	2,33	R\$ 461,34
4.10	SINAPI-I	2794	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	85,64	129,73	R\$ 11.110,07
5.	CANCHA DE BOCHA						R\$ 31.377,10

5.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	153,15	0,39	R\$ 59,72
5.2	SINAPI-I	2794	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 25 A 29 CM, H = 6,50 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	50,00	129,73	R\$ 6.486,50
5.3	SINAPI-I	11844	PRANCHA APARELHADA *4 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	279,34	63,13	R\$ 17.634,73
5.4	SINAPI-I	4335	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	279,00	15,84	R\$ 4.419,36
5.5	CDHU-I	D.02.000.021001	Caibro em cambará, cedrinho, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, cupiúba, de 5,0 x 6,0cm	M	24,44	12,54	R\$ 306,47
5.6	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	M3	10,83	228,1	R\$ 2.470,32
6.	QUADRA FUTEVOLEI						R\$ 19.618,33
6.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	330,00	0,39	R\$ 128,70
6.2	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	74,00	41,7	R\$ 3.085,80
6.3	CDHU-I	B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	99,00	144,66	R\$ 14.321,34
6.4	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	99,00	1,34	R\$ 132,66
6.5	CDHU	35.01.170	Poste oficial completo com rede para voleibol	CJ	1,00	1949,83	R\$ 1.949,83
7.	EQUIPAMENTOS						R\$ 4.428,28
7.1	CDHU-I	O.15.000.090259	Lavatório/bebedouro coletivo de aço inoxidável AISI 304 chapa 20 (1,0mm) - (200 x 80) cm	M	2,00	990,43	R\$ 1.980,86
7.2	SINAPI	93680	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	8,00	83,94	R\$ 671,52

7.3	SINAPI	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	35,00	50,74	R\$ 1.775,90
8.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 189.742,36
8.1	Quadro de Distribuição em Mureta						R\$ 7.853,34
8.1.1	CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	633,66	R\$ 633,66
8.1.2	CDHU	37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	0,30	2915,28	R\$ 874,58
8.1.3	CDHU	37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00	341,95	R\$ 341,95
8.1.4	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	205,96	R\$ 205,96
8.1.5	CDHU	37.13.650	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	3,00	158,92	R\$ 476,76
8.1.6	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	2,00	137,78	R\$ 275,56
8.1.7	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	1,00	22,42	R\$ 22,42
8.1.8	CDHU	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} de surto 50 até 80 kA	UN	4,00	232,87	R\$ 931,48
8.1.9	CDHU	40.11.120	Relé de tempo eletrônico de 1,5 até 15 minutos - 110V/220V - 50/60Hz	UN	4,00	132,56	R\$ 530,24
8.1.10	CDHU	40.10.100	Contator de potência 32 A - 2na+2nf	UN	4,00	603,95	R\$ 2.415,80
8.1.11	CDHU	37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	UN	2,00	27,42	R\$ 54,84
8.1.12	CDHU	39.04.050	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm ²	M	2,00	15,69	R\$ 31,38
8.1.13	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	6,00	15,58	R\$ 93,48
8.1.14	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	1,00	210,57	R\$ 210,57
8.1.15	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	1,00	8,28	R\$ 8,28
8.1.16	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	5,72	78,85	R\$ 451,02
8.1.17	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	5,76	11,67	R\$ 67,21
8.1.18	CDHU	11.04.040	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 200 kg cimento / m ³	M3	0,05	375,95	R\$ 18,79
8.1.19	CDHU	10.01.020	Armadura em barra de aço CA-25 fyk = 250 MPa	KG	3,00	12,97	R\$ 38,91

8.1.20	CDHU	09.02.120	Forma ripada de 5 cm na vertical	M2	0,55	187,84	R\$ 103,31
8.1.21	SINAPI	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	6,00	11,19	R\$ 67,14
8.2	Alimentador do Quadro de Distribuição						R\$ 9.081,50
8.2.1	CDHU	38.01.100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2" - com acessórios	M	54,00	49,17	R\$ 2.655,18
8.2.2	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	224,00	15,95	R\$ 3.572,80
8.2.3	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	205,96	R\$ 205,96
8.2.4	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	4,00	370,99	R\$ 1.483,96
8.2.5	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	4,00	52,92	R\$ 211,68
8.2.6	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	4,00	16,46	R\$ 65,84
8.2.7	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	2,00	443,04	R\$ 886,08
8.3	Iluminação Campo Suíço						R\$ 56.109,56
8.3.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	4,00	3123,65	R\$ 12.494,60
8.3.2	CDHU	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	16,00	1307,34	R\$ 20.917,44
8.3.3	CDHU	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	4,00	893,45	R\$ 3.573,80
8.3.4	CDHU	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	UN	8,00	80,05	R\$ 640,40
8.3.5	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 500 mm	UN	4,00	64,07	R\$ 256,28
8.3.6	CDHU	38.06.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios	M	40,00	69,12	R\$ 2.764,80
8.3.7	CDHU	40.06.060	Condutete metálico de 1"	CJ	4,00	41,33	R\$ 165,32
8.3.8	CDHU	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	650,00	8,25	R\$ 5.362,50
8.3.9	CDHU	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	24,00	14,23	R\$ 341,52
8.3.10	CDHU	38.01.100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2" - com acessórios	M	114,00	49,17	R\$ 5.605,38

8.3.11	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	4,00	370,99	R\$ 1.483,96
8.3.12	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	4,00	210,57	R\$ 842,28
8.3.13	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	4,00	8,28	R\$ 33,12
8.3.14	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	5,76	52,92	R\$ 304,81
8.3.15	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	2,88	16,46	R\$ 47,40
8.3.16	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	2,88	443,04	R\$ 1.275,95
8.4	Iluminação Campo de Areia/Futevolei						R\$ 32.737,40
8.4.1	CDHU	68.01.760	Poste de concreto circular, 400 kg, H = 12,00 m	UN	2,00	3123,65	R\$ 6.247,30
8.4.2	CDHU	41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	8,00	1307,34	R\$ 10.458,72
8.4.3	CDHU	41.10.070	Cruzeta reforçada em ferro galvanizado para fixação de quatro luminárias	UN	2,00	893,45	R\$ 1.786,90
8.4.4	CDHU	68.20.040	Braçadeira circular em aço carbono galvanizado, diâmetro nominal de 140 até 300 mm	UN	4,00	80,05	R\$ 320,20
8.4.5	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 500 mm	UN	2,00	64,07	R\$ 128,14
8.4.6	CDHU	38.06.060	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios	M	20,00	69,12	R\$ 1.382,40
8.4.7	CDHU	40.06.060	Condutete metálico de 1"	CJ	2,00	41,33	R\$ 82,66
8.4.8	CDHU	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	500,00	8,25	R\$ 4.125,00
8.4.9	CDHU	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	12,00	14,23	R\$ 170,76
8.4.10	CDHU	38.01.100	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2" - com acessórios	M	80,00	49,17	R\$ 3.933,60
8.4.11	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	5,00	370,99	R\$ 1.854,95
8.4.12	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	UN	2,00	210,57	R\$ 421,14
8.4.13	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	UN	2,00	8,28	R\$ 16,56
8.4.14	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	6,40	52,92	R\$ 338,68
8.4.15	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	3,20	16,46	R\$ 52,67
8.4.16	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	3,20	443,04	R\$ 1.417,72
8.5	Totem de Hidratação e Gazebo						R\$ 20.817,46

8.5.1	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1157,52	6,37	R\$ 7.373,40
8.5.2	CDHU	41.13.040	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 1 lâmpada fluorescente de 32 W/36 W/40 W	UN	6,00	309,79	R\$ 1.858,74
8.5.3	CDHU	41.02.551	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 1850 até 2000 lm - 18 a 20 W	UN	6,00	30,89	R\$ 185,34
8.5.4	CDHU	40.06.060	Condutete metálico de 1'	CJ	8,00	41,33	R\$ 330,64
8.5.5	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	8,00	24,11	R\$ 192,88
8.5.6	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	174,50	35,69	R\$ 6.227,90
8.5.7	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	5,00	198,34	R\$ 991,70
8.5.8	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8' x 3 m	UN	4,00	210,57	R\$ 842,28
8.5.9	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UN	4,00	8,28	R\$ 33,12
8.5.10	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	9,84	52,92	R\$ 520,73
8.5.11	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	4,92	16,46	R\$ 80,98
8.5.12	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	4,92	443,04	R\$ 2.179,75
8.6	Iluminação da Praça						R\$ 63.143,10
8.6.1	CDHU	41.10.340	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 8,00 m	UN	4,00	2209,61	R\$ 8.838,44
8.6.2	CDHU	41.11.450	Suporte tubular de fixação em poste para 2 luminárias tipo pétala	UN	4,00	136,71	R\$ 546,84
8.6.3	CDHU	41.11.707	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 27624 lm, eficiência mínima 135 lm/W - potência de 204 W	UN	30,00	1381,71	R\$ 41.451,30
8.6.4	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	396,00	6,37	R\$ 2.522,52
8.6.5	CDHU	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	128,00	14,23	R\$ 1.821,44
8.6.6	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	99,00	35,69	R\$ 3.533,31
8.6.7	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	6,00	198,34	R\$ 1.190,04
8.6.8	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8' x 3 m	UN	4,00	210,57	R\$ 842,28
8.6.9	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UN	4,00	8,28	R\$ 33,12

8.6.10	CDHU	39.04.050	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 16 mm ²	M	4,00	15,69	R\$ 62,76
8.6.11	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	4,00	15,58	R\$ 62,32
8.6.12	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	7,92	52,92	R\$ 419,12
8.6.13	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	M3	3,96	16,46	R\$ 65,18
8.6.14	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	3,96	443,04	R\$ 1.754,43
9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 16.926,93
9.1	CDHU	97.03.010	Sinalização com pictograma em tinta acrílica	UN	4,00	60,24	R\$ 240,96
9.2	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m ²	M2	1,60	1569,71	R\$ 2.511,53
9.3	CDHU	98.02.210	Banco de madeira com encosto e pés em ferro fundido pintado	UN	16,00	661,08	R\$ 10.577,28
9.4	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	14,58	27,39	R\$ 399,34
9.5	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	1,60	68,95	R\$ 110,32
9.6	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	250,00	12,35	R\$ 3.087,50
			Subtotal Geral				R\$ 498.339,84
			BDI				25,71%
			Total Geral				R\$ 626.463,01
(1) N.º do item da planilha de serviços (2) Fonte utilizada (ex. MERCADO, CPOS etc.) - Outras fontes de planilha devem ter destaque em legenda (3) Código de Serviços (ex. COTAÇÃO, número do item BOL. CPOS etc..) (4) Descrição dos Serviços (5) Unidade do serviço (6) QUANTIDADE DO SERVIÇO (7) PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (8) =TRUNCAR(valor QTE(6) x valor PU (7);2) (12) Itens (13) Subitens (15) Subtotal Geral (somatório dos itens) (16) BDI - conforme acórdão do TCU - TRUNCAR multiplicação em 02 casas (17) Total Geral							

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO Objeto: Implantação de praça com espaço de convivência turística, esporte e lazer- 1ª Etapa Endereço: Praça Quadra 149B					
MÊS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	TOTAL
SERVIÇOS	01- 30	60	90	120	
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,09%				1,09%
	R\$ 6.812,62				R\$ 6.812,62
ACESSIBILIDADE (PASSEIO/CALÇADA E RAMPA)	12,23%	12,23%			24,46%
	R\$ 76.627,16	R\$ 76.627,16			R\$ 153.254,31
PISTA DE CAMINHADA	6,29%				6,29%
	R\$ 39.388,75				R\$ 39.388,75
GAZEBO DE MADEIRA			7,78%	7,78%	15,57%
			R\$ 48.765,10	R\$ 48.765,10	R\$ 97.530,20
CANCHA DE BOCHA			3,15%	3,15%	6,30%
			R\$ 19.722,07	R\$ 19.722,07	R\$ 39.444,14
QUADRA FUTEVOLEI		1,97%	1,97%		3,94%
		R\$ 12.331,10	R\$ 12.331,10		R\$ 24.662,20
EQUIPAMENTOS				0,89%	0,89%
				R\$ 5.566,79	R\$ 5.566,79
INSTALAÇÃO ELÉTRICA		12,69%	12,69%	12,69%	38,07%
		R\$ 79.508,37	R\$ 79.508,37	R\$ 79.508,37	R\$ 238.525,12
SERVIÇOS COMPLEMENTARES				3,40%	3,40%
				R\$ 21.278,88	R\$ 21.278,88
TOTAL	19,61%	26,89%	25,59%	27,91%	100,00%
	R\$ 122.828,53	R\$ 168.466,63	R\$ 160.326,64	R\$ 174.841,21	R\$ 626.463,01

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Processo Administrativo nº 0005/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA TURÍSTICA, ESPORTE E LAZER – 1ª ETAPA NO DISTRITO DE PRIMAVERA, MUNICIPIO DE ROSANA – SP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ENGENHARIA PARA MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Área Requisitante: Secretaria de Engenharia para Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

Durval dos Santos Neves

Data: 02/10/2023	Documento: ETP – 001/2023
Secretaria Requisitante:	Esporte e Turismo
Convênio:	Governo de São Paulo – Secretaria de governo e relações institucionais

1 - Identificação

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar para contratação de empresa de engenharia para Implantação de praça com espaço de convivência turística, esporte e lazer- 1ª etapa na praça 149B no Distrito de Primavera, Município de Rosana-SP.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento para a contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência conforme previsto no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 das contratações públicas.



2 – Equipe Técnica de Contratação

Foram identificados os seguintes servidores para comporem a equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			UNIDADE/SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Pedro Roberto da Silva Santos	turismo@rosana.sp.gov.br	SECTUR*
Técnico	Eng. Durval dos	engdurval@rosana.sp.gov.br	SECMMUOSP**

	Santos Neves		
Técnico	Eng. Kátia de Sá Lossávaro	engenhariaeobras@rosana.sp.gov.br	SECMMUOSP
Administrativo	Claudinei Alves Martins	administração@rosana.sp.gov.br	SECMA***
Técnico	Jair Francisco Camargo	Jair.camargo@rosana.sp.gov.br	SECLC****

* Secretaria de Turismo

** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Obras e Serviços Públicos

*** Secretaria Municipal de Administração

**** Secretaria de Licitação e Compras

3 – Descrição da Necessidade

Conforme vistoria realizada no local, foi verificado um espaço com ampla possibilidade de lazer, recreação e convivência.

Identificamos também a localização numa área urbana com muitas residências em torno e pouco espaço de convivência naquele bairro.

Além disso, a quadra em questão já recebe com frequência a população, sendo adultos, crianças e idosos. Com isso, a necessidade de adequar para acessibilidade e inclusão de todos, implantação de novos equipamentos de lazer e apoio de convivência humana.

3.1 – Acessibilidade (passeio/calçada e rampa)

Construção de pavimentação do passeio público (rampa para garantir acessibilidade à área, com favorecimento à inclusão de todos os usuários).

3.2 – Pista de caminhada

Com a criação da área de recreação e lazer, tornando atrativo para todos os públicos, afim de incentivar a prática esportiva para qualidade de vida, surge a necessidade também de pista de caminhada em torno da quadra em questão.

3.3 – Gazebo de madeira

Implantação de gazebo de madeira para opção de convivência, com prática de atividade em tabuleiros.

3.4 – Cancha de bocha

Implantação de cancha de bocha para opção de lazer, afim de incentivar a prática esportiva da modalidade.

3.5 – Quadra de futsal

Implantação de quadra de areia para pratica de futêvolei, volei, beach tennis e esportes semealhantes em quadra de areia.

3.6 – Equipamentos

Instalação de bebedouro para hidratação.

3.7 – Instalação elétrica

Necessidade de iluminação do espaço em geral para segurança e conforto dos usuarios.

3.8 – Complementares

Bancos e sinalizações na quadra e limpeza geral no final da obra.

4 – Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas característica e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de concorrência pública, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário, onde estará se empenhando para oferecer serviços de Implantação de praça com espaço de convivência turística, esporte e lazer- 1ª etapa na praça 149B no Distrito de Primavera, Município de Rosana-SP.

Oferecendo uma área com conforto e espaço para esporte, lazer e recreação para os munícipes em geral e moradores do bairro.

Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de ocupação do bairro, acessibilidade, opção de esporte, lazer e qualidade de vida.

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica operacional** apresentando a documentação abaixo:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, **em nome da empresa licitante**, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

b.1) Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a **Construção, Reforma ou Ampliação de Edifício Comercial ou Institucional**, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

b.1.1) Para atendimento ao item acima, será adotado como parâmetro a área construída, reformada ou ampliada igual ou **superior a 750,00 m²**.

A empresa licitante deverá comprovar sua **capacidade técnica profissional** mediante a apresentação da documentação abaixo:

1. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional de nível superior**, devidamente registrado

junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação

a.1) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

a.1.1) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

a.2) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

a.2.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

a.2.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

a.2.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

a.2.4) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

a.3) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

a.3.1) Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a **Construção, Reforma ou Ampliação de Edifício Comercial ou Institucional**, sem a necessidade de comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, tendo em vista se tratar de uma obra de baixa complexidade.

a.3.1.1) Para atendimento ao item acima, será adotado como parâmetro a área construída, reformada ou ampliada igual ou superior a **750,00 m²**.

- **Consórcio:** Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.
- **Garantia dos serviços:** 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto nos art. 618 do Código Civil de 2002 e art. 12 e 26, inciso II do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ser observados os requisitos mínimos de desempenho dos sistemas construtivos determinados na NBR 15.575/2013 - Desempenho de edificações habitacionais, Parte 01 à Parte 06.
- **Garantia:** será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- **Subcontratação:** será permitida a subcontratação de **40% (quarenta por cento)** do valor total da contratação, sendo vedada a subcontratação dos itens referentes à administração da obra.
- **Sede da Empresa:** não será obrigatória a presença de sede/filial em Rosana/SP, mas deverá ter registro ou visto no CREA/SP ou CAU/SP.

5 – Estimativa das quantidades

Por se tratar de obra de construção a ser executada no regime de empreitada por preço unitário, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexo do Edital.

Serão realizados na quadra existente, a construção de passeio público no perímetro entorno a quadra, quadra de bocha, quadra de areia, bebedouros para hidratação, gazebo para área de convivência e iluminação geral, a quadra possui uma área total de 11.356,76 m², com custo orçado para esta 1ª etapa de **R\$ 626.463,01 (seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e um centavos)**, conforme tabela SINAPI 07/2023 e BOLETIM CDHU - 190.

6 – Análise de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Trata-se de obra, com Projetos Executivos e demais serviços de engenharia necessários para execução do empreendimento.

Não se vislumbra no mercado outra solução que não seja a contratação de empresa especializada em engenharia.

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

7 – Justificativa para parcelamento ou não da contratação

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

8 – Estimativa de preços ou preços referenciais

As obras já possuem projetos executivos elaborados, e orçamentos de referência já está em fase de finalização. O valor aproximado orçado para esta 1ª etapa é de **R\$ 626.463,01 (seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e um centavos)**, conforme tabela SINAPI 07/2023 e BOLETIM CDHU -190.

9 – Descrição da solução como um todo e principais características do serviço ou do material

A contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obra de construção e implantação em quadra no Distrito de Primavera, município de Rosana/SP, em uma quadra de 11.356,76 m² de construção de pista de caminhada, quadra de bocha, quadra

de areia, bebedouros para hidratação, gazebo para área de convivência e iluminação geral, além de adequação na acessibilidade.

O imóvel está localizado na Rua curió, quadra 149B no Distrito de Primavera, Município de Rosana.

10 – Alinhamento com o planejamento

Foi orçado um valor total de **R\$ 626.463,01 (seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e um centavos)**, este contempla implantação de sistema de lazer, recreação e prática de esportes do objeto dessa contratação que serão financiados com do Governo de São Paulo– Secretaria de governo e relações institucionais, com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana Obras e Serviços Públicos, juntamente com a Secretaria de Turismo e Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Convênios e Contratos.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto em planilha orçamentária para esta **1ª etapa** ficou no montante de **R\$ 626.463,01 (seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e um centavos)**, sendo o valor do convênio do governo estadual de **R\$ 571.081,63 (quinhentos e setenta e um mil oitenta e um reais e sessenta e três centavos)** e do recurso próprio do município de **R\$ 55.381,38 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos)**.

11 – Resultados pretendido

Com a realização das obras, serão oferecidas aos munícipes uma opção de lazer e recreação, bem como o incentivo a pratica de esportes com condições de acessibilidade e segurança.

12 – Providências a serem adotadas

A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

13 – Aspectos de sustentabilidade nas contratações

Na concepção dos projetos e especificações em geral foram considerados os seguintes requisitos:

- Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental;
- Escolha de piso intertravado na pista de caminhada como opção de piso permeável;
- Nos projetos elétricos e de iluminação adotar-se-ão as seguintes soluções: aproveitamento da luz natural e utilização de sensores de presença, onde se aplicar;
- Uso de lâmpadas de LED de alta eficiência energética, qualidade e durabilidade, e luminárias eficientes;
- Para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência deverão ser observados os requisitos previstos na NBR 9050 da ABNT, dentre os quais:
- Construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres com dificuldades de locomoção;
- Reserva de vagas para cadeirante nas salas de espera;
- Instalação de piso tátil direcional e de alerta, quando necessário;

14 – Declaração da viabilidade da contratação

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

ANEXO II - (DECLARAÇÕES)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes para referida Habilitação no certame, são autênticos e condizem com o documento original.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____

ANEXO III - PROJETOS

1. PROJETO: NOVA PLACA DE INFORMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAL – DES.
1

ANEXO III - PROJETOS

2. PROJETO DE ENGENHARIA: SITUAÇÃO – DES. Nº 1/7

ANEXO III - PROJETOS

3. PROJETO DE ENGENHARIA: PLANTA – DES. Nº 2/7

ANEXO III - PROJETOS

4. PROJETO ENGENHARIA: PLANTA – DES. Nº 3/7

ANEXO III - PROJETOS

5. PROJETO ENGENHARIA: PLANTA – DES. Nº 4/7

ANEXO III - PROJETOS

6. PROJETO ELÉTRICO: PLANTA BAIXA– DES. Nº 5/7

ANEXO III - PROJETOS

7. PROJETO ELÉTRICO – DETALHES - DES. Nº 6/7

ANEXO III - PROJETOS

8. PROJETO DE ENGENHARIA ÁREAS E DETALHES - DES. Nº 7/7

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 002/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO e TELEFONE
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

*I - O valor global pela execução total dos serviços é de **R\$ (---) (por extenso)**, em anexo, segue a planilha de quantidades e preços e o cronograma físico-financeiro.*

*II - O prazo de execução é de até **06 (seis) meses**.*

*III - Condições de pagamento: A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**.*

IV - Os preços não sofrerão reajustes durante o período de execução dos serviços.

*V - A validade da presente proposta é de _____ **(por extenso) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação. **(Mínimo de 60 dias corridos)**.*

VI – Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

☐ **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

☐ **MICROEMPRESA**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

☐ **OUTRA:** _____

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

ANEXO VI

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE – EMPRESA _____

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Cep: _____

Telefone (pessoal): _____

E-mail (pessoal): _____

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que o(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, da empresa _____, visitou o local onde serão executadas as obras referente ao Edital de Licitação, Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024**, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento da obrigação objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

(-----)

Engenheiro(a)

Departamento de Obras

Declaro que foram fornecidas pela Prefeitura de Rosana, todos os documentos e informações por mim solicitadas para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Rosana, (---) de (-----) de (-----).

Empresa: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, portadora do CPF XXXXXXXX e do RG XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, decorrente da Concorrência 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA TURÍSTICA, ESPORTE E LAZER – 1ª ETAPA NO DISTRITO DE PRIMAVERA, MUNICIPIO DE ROSANA – SP, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ENGENHARIA PARA MOBILIDADE URBANA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, ficando a **CONTRATADA** a prestar os serviços constantes do objeto do presente contrato, *com as mesmas características e preços propostos no Processo Licitatório, nº 0005/2024*, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2024**.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A **vigência** iniciar-se-á na data de assinatura do contrato, encerrando-se após **12 meses** contados da assinatura do mesmo e o **prazo de execução**, de **até 04 (quatro) meses**, será contado a partir de **15 (quinze) dias corridos** da data do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**, excluídos os dias de chuva, desde que interfiram no andamento dos serviços, devidamente justificados pela **CONTRATADA**.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx (xxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, tendo por base a medição efetuada, a qual será agendada pela Divisão de Obras e Engenharia, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 92, incisos V e VI da Lei Federal nº 14.133/24.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

6.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

6.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

6.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

6.6. Fica a empresa contratada/detentora da ata de registro de preços ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as retenções sobre impostos aplicáveis a modalidade da contratação, em especial as contidas no código tributário municipal e suas atualizações, além do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a retenção do Imposto de Renda Amplo.

6.7. Nos casos em que ocorra erro ou omissão por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá de toda a forma com as retenções aplicáveis ao caso.

6.8. Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro município, mas ocorra a prestação de serviço no Município de Rosana, deverá ser indicado o município de Rosana como local de prestação de serviço em campo específico da nota Fiscal. (Obs. aplicável somente nos casos de prestação de serviços).

6.9. Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente com cada nota fiscal para pagamento.

6.10. Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 O preço é fixo e irreajustável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

- 8.6** Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7** A **CONTRATADA** deverá entregar para fiscalização a Nota Fiscal Eletrônica, *(conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta)*, para fins de pagamento, os seguintes documentos: apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 92, incisos X XI da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: Programas de Investimento MIT – Func. Prog.: 23.695.0017.1076 – 4.4.90.51 – F2 (310) e Func. Prog.: 23.695.0017.1076 – 4.4.90.51 – F1 (309).

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

15.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

17.1 Fica eleito o foro da cidade de Rosana - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosana – SP, xxxxx de xxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXX

RG 40.XXXXXXXXXX

xxxxxxxxx@xxxxxxl.com

Contratada

Testemunhas:

José Luís do Nascimento

Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel